



Rua Napoleão Teixeira Lima, s/n  
Fone 53 — CGC 10.140.978/0001-02

Juupi

Pernambuco



LEI Nº 208/91

**EMENTA:** Concede aumento de vencimentos aos funcionários do Poder Executivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUUPI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a â conceder aumento de vencimentos as seguintes classes sa lariais:

I -50% (cinquenta por cento) a quota do salário de Cr\$. 9.600,00 à Cr\$ 23.131,68;

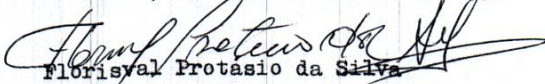
II-Fica reajustado em 50% (cinquenta por cento) a quota' do salário família, passando para Cr\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta cruzeiros);

Art.2º-As demais classes salariais permanecerão com os mesmos ' valores pagos em setembro próximo passado;

Art.3º-As horas aulas serão pagas com as percas salariais calculadas até o mês de agosto do corrente ano;

Art.4º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo gadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 25 de novembro de 1991

  
Florisval Protásio da Silva  
- Prefeito -